ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALBUFEIRA REALIZADA NO DIA 4 DE SETEMBRO DE 2026

Ao quarto dia do mês de setembro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Albufeira, no edifício dos Paços do Município e na sala de reuniões, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Albufeira, sob a presidência do seu presidente, senhor **Rui Celestino dos Santos Cristina**, achando-se presentes o vice-presidente, senhor **Jorge Manuel Aleluia Clemente Carmo**, e os vereadores, senhores, **Rogério Pires Rodrigues Neto**, **Victor de Oliveira Ferraz**, **Maria Cristina Monteiro Rasquilha Corado**, **Cláudia Cristina Dias Guedelha** e **Ana Cristina Neves Pinto Oliveira**. ----------

Secretariou o Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, Rui Salvador Felizardo Tardão. ----------

Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente, pelas dez horas, deu a câmara início ao período, da ordem de trabalhos, cuja convocatória foi atempadamente distribuída a cada um dos membros deste Executivo, que consta do seguinte ponto: -----

A – DEPARTAMENTO DE PROJETOS E EDIFÍCIOS MUNICIPAIS

= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - ATRIBUIÇÃO E CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL – ANÚNCIO N.º 339/2024 – PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em setembro corrente, foi apresentada proposta do seguinte teor: ----------

"Concurso Público para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia da Rocha Baixinha para o Lote 1 – UB1 e Lote 2- UB4 ---

Considerando que: ----------

a) *Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, foram transferidas para os órgãos municipais as competências no domínio da gestão das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado;* ----------

b) *De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, a instalação e exploração de equipamentos e de apoios de praia referidos nos números 1 e 3 do artigo 63.º, do mesmo diploma legal («Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros,*

comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais» - n.º 1 do artigo 63.º «Entende-se por equipamentos os núcleos de funções e serviços que não correspondam apoios de praia, nomeadamente restaurantes e snack-bares, também designados por similares de empreendimentos turísticos.» - n.º 3 do artigo 63.º) está sujeita a prévia concessão; ----------

c) A concessão é atribuída através de procedimento concursal, em conformidade com o disposto no N.º 1 do artigo 24.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos; ------

d) O Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia da Rocha Baixinha para o Lote 1 – UB1 e Lote 2 - UB4, concluiu o Relatório Final bem como a respetiva Proposta de Adjudicação que se encontra em condições de ser apreciada e alvo de deliberação do Órgão com competência para a decisão de contratar. ----------

Assim, ----------

Propõem-se: ----------

1) Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, aprovar a Proposta do Júri do Concurso para a Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento, conforme Relatório Final que se anexa à presente e que dela faz parte integrante, para as seguintes Unidades Balneares: ----------

Anúncio N.º 339/2024, publicado na II Serie do Diário da República de 10 de janeiro de 2024: ----------

1.1 – Lote 1 – UB1 da Praia da Rocha Baixinha Nascente; ----------

1.2 – Lote 2 – UB4 da Praia da Rocha Baixinha Nascente; ----------

2) Que mais delibere que nas situações em a Proposta que merecer a intenção de adjudicação não seja a do atual titular do contrato de concessão seja comunicada essa intenção de adjudicação a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, para que o anterior titular, caso tenha interesse e gozando de direito de preferência, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada; ----------

3) Conceder o prazo de 60 dias, contados após decurso do prazo referido na alínea anterior, para o concorrente classificado em 1.º lugar ou o anterior titular, caso ocorra

a manifestação referida na alínea anterior, proceda à apresentação dos projetos de execução correspondentes ao estudo prévio anexo à proposta classificada em 1.º lugar. - 4) Que a digníssima Câmara Municipal, delibere quanto à Minuta de Contrato que se anexa à presente e que dela faz parte integrante que terá naturalmente de ser adaptada a cada uma das adjudicações tendo em conta os dados do concorrente cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, à Unidade Balnear e respetiva Praia e ao valor do investimento."----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - ATRIBUIÇÃO E CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL – ANÚNCIO N.º 21066/2024 – PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em setembro corrente, foi apresentada proposta do seguinte teor: ----------

"Concurso Público para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia dos Salgados Lote 1 UB1 da Praia dos Salgados; Lote 2 – UB2 da Praia da Galé Leste e Lote 3 – UB3 da Praia da Galé Leste; ----------

Considerando que:----------

a) *Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, foram transferidas para os órgãos municipais as competências no domínio da gestão das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado;* ----------
b) *De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, a instalação e exploração de equipamentos e de apoios de praia referidos nos números 1 e 3 do artigo 63.º, do mesmo diploma legal («Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infra-estruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais» – n.º 1 do artigo 63.º «Entende-se por equipamentos os núcleos de funções e serviços que não correspondam apoios de praia, nomeadamente restaurantes e snack-bares, também designados por similares de empreendimentos turísticos.» - n.º 3 do artigo 63.º) está sujeita a prévia*

concessão;----------

c) A concessão é atribuída através de procedimento concursal, em conformidade com o disposto no N.º 1 do artigo 24.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos; ------

d) O Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia dos Salgados Lote 1 UB1 da Praia dos Salgados; Lote 2 – UB2 da Praia da Galé Leste e Lote 3 – UB3 da Praia da Galé Leste concluiu o Relatório Final bem como a respetiva Proposta de Adjudicação que se encontra em condições de ser apreciada e alvo de deliberação do Órgão com competência para a decisão de contratar. ----------

Assim,----------

Propõem-se: ----------

1) Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, aprovar a Proposta do Júri do Concurso para a Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento, conforme Relatórios Finais respetivas Propostas de Adjudicação elaborados pelo Júri dos Procedimentos, anexos à presente e que dela fazem parte integrante, das seguintes Unidades Balneares: ----------

Anúncio N.º 21066/2024, publicado na II Serie do Diário da República de 10 de outubro de 2024:----------

1.1 - Lote 1 – UB1 da Praia dos Salgados; ----------

1.2 – Lote 2 – UB2 da Praia da Galé Leste; ----------

1.3 – Lote 3 – UB3 da Praia da Galé Leste; ----------

2) Que mais delibere que nas situações em a Proposta que merecer a intenção de adjudicação não seja a do atual titular do contrato de concessão seja comunicada essa intenção de adjudicação a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, para que o anterior titular, caso tenha interesse e gozando de direito de preferência, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada; ----------

3) Conceder o prazo de 60 dias, contados após decurso do prazo referido na alínea anterior, para o concorrente classificado em 1.º lugar ou o anterior titular, caso ocorra a manifestação referida na alínea anterior, proceda à apresentação dos projetos de execução correspondentes ao estudo prévio anexo à proposta classificada em 1.º lugar. -

4) Que a digníssima Câmara Municipal, delibere quanto à Minuta de Contrato que se

anexa à presente e que dela faz parte integrante que terá naturalmente de ser adaptada a cada uma das adjudicações tendo em conta os dados do concorrente cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, à Unidade Balnear e respetiva Praia e ao valor do investimento."----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - ATRIBUIÇÃO E CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL – ANÚNCIO N.º 21067/2024 – PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em setembro corrente, foi apresentada proposta do seguinte teor: ----------

"Concurso Público para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia da Coelha Lote 1 – UB1 da Praia da Coelha, Lote 2 - UB1 da Praia do Castelo e Lote 3 - UB1 da Praia dos Arrifes; ----------

Considerando que:----------

a) *Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, foram transferidas para os órgãos municipais as competências no domínio da gestão das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado;* ----------

b) *De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, a instalação e exploração de equipamentos e de apoios de praia referidos nos números 1 e 3 do artigo 63.º, do mesmo diploma legal («Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais» - n.º 1 do artigo 63.º «Entende-se por equipamentos os núcleos de funções e serviços que não correspondam apoios de praia, nomeadamente restaurantes e snack-bares, também designados por similares de empreendimentos turísticos.» - n.º 3 do artigo 63.º) está sujeita a prévia concessão;*----------

c) *A concessão é atribuída através de procedimento concursal, em conformidade com o disposto no N.º 1 do artigo 24.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;*-----

d) O Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado Praia da Coelha Lote 1 – UB1 da Praia da Coelha, Lote 2 - UB1 da Praia do Castelo e Lote 3 - UB1 da Praia dos Arrifes; concluiu o Relatório Final bem como a respetiva Proposta de Adjudicação que se encontra em condições de ser apreciada e alvo de deliberação do Órgão com competência para a decisão de contratar. ----------

Assim,----------

Propõem-se: ----------

1) Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, aprovar a Proposta do Júri do Concurso para a Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento, conforme Relatórios Finais respetivas Propostas de Adjudicação elaborados pelo Júri dos Procedimentos, anexos à presente e que dela fazem parte integrante, das seguintes Unidades Balneares: ----------

Anúncio N.º 21067/2024, publicado na II Serie do Diário da República de 10 de outubro de 2024:----------

1.1 – Lote 1 – UB1 da Praia da Coelha;----------

1.2 – Lote 2 – UB1 da Praia do Castelo; ----------

1.3 – Lote 3 – UB1 da Praia dos Arrifes; ----------

2) Que mais delibere que nas situações em a Proposta que merecer a intenção de adjudicação não seja a do atual titular do contrato de concessão seja comunicada essa intenção de adjudicação a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, para que o anterior titular, caso tenha interesse e gozando de direito de preferência, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada; ----------

3) Conceder o prazo de 60 dias, contados após decurso do prazo referido na alínea anterior, para o concorrente classificado em 1.º lugar ou o anterior titular, caso ocorra a manifestação referida na alínea anterior, proceda à apresentação dos projetos de execução correspondentes ao estudo prévio anexo à proposta classificada em 1.º lugar. -

4) Que a digníssima Câmara Municipal, delibere quanto à Minuta de Contrato que se anexa à presente e que dela faz parte integrante que terá naturalmente de ser adaptada a cada uma das adjudicações tendo em conta os dados do concorrente cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, à Unidade Balnear e respetiva Praia e ao

valor do investimento."----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - ATRIBUIÇÃO E CONCESSÃO PARA UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL – ANÚNCIO N.º 21090/2024 – PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em setembro corrente, foi apresentada proposta do seguinte teor: ----------

"Concurso Público para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia dos Aveiros Lote 1 - UB1 da Praia dos Aveiros, Lote 2 - UB2 da Praia da Oura Leste e Lote 3 – UB1 da Praia de Santa Eulália;----------

<u>Considerando que</u>:----------

a) *Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, foram transferidas para os órgãos municipais as competências no domínio da gestão das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado;* ----------

b) *De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, a instalação e exploração de equipamentos e de apoios de praia referidos nos números 1 e 3 do artigo 63.º, do mesmo diploma legal («Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais» - n.º 1 do artigo 63.º «Entende-se por equipamentos os núcleos de funções e serviços que não correspondam apoios de praia, nomeadamente restaurantes e snack-bares, também designados por similares de empreendimentos turísticos.» - n.º 3 do artigo 63.º) está sujeita a prévia concessão;*----------

c) *A concessão é atribuída através de procedimento concursal, em conformidade com o disposto no N.º 1 do artigo 24.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;*------

d) *O Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado Praia dos Aveiros Lote 1 - UB1 da Praia dos*

Aveiros, Lote 2 - UB2 da Praia da Oura Leste e Lote 3 – UB1 da Praia de Santa Eulália; concluiu o Relatório Final bem como a respetiva Proposta de Adjudicação que se encontra em condições de ser apreciada e alvo de deliberação do Órgão com competência para a decisão de contratar. ----------

Assim,----------

Propõem-se: ----------

1) Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, aprovar a Proposta do Júri do Concurso para a Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento, conforme Relatórios Finais respetivas Propostas de Adjudicação elaborados pelo Júri dos Procedimentos, anexos à presente e que dela fazem parte integrante, das seguintes Unidades Balneares: ----------

Anúncio N.º 21090/2024, publicado na II Serie do Diário da República de 10 de outubro de 2024 ----------

1.1 – Lote 1 – UB1 da Praia dos Aveiros;----------

1.2 – Lote 2 – UB2 da Praia da Oura Leste;----------

1.3 – Lote 3 – UB1 da Praia de Santa Eulália;----------

2) Que mais delibere que nas situações em a Proposta que merecer a intenção de adjudicação não seja a do atual titular do contrato de concessão seja comunicada essa intenção de adjudicação a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, para que o anterior titular, caso tenha interesse e gozando de direito de preferência, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada; ----------

3) Conceder o prazo de 60 dias, contados após decurso do prazo referido na alínea anterior, para o concorrente classificado em 1.º lugar ou o anterior titular, caso ocorra a manifestação referida na alínea anterior, proceda à apresentação dos projetos de execução correspondentes ao estudo prévio anexo à proposta classificada em 1.º lugar. -

4) Que a digníssima Câmara Municipal, delibere quanto à Minuta de Contrato que se anexa à presente e que dela faz parte integrante que terá naturalmente de ser adaptada a cada uma das adjudicações tendo em conta os dados do concorrente cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, à Unidade Balnear e respetiva Praia e ao valor do investimento."----------

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

= DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO - ATRIBUIÇÃO E CONCESSÃO PARA

UTILIZAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO MARÍTIMO PARA INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE APOIO MUNICIPAL– ANÚNCIO N.º 21091/2024 – PROPOSTA =

Subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara, em setembro corrente, foi apresentada proposta do seguinte teor: ----------

"Concurso Público para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia Maria Luísa Lote 1- UB2 da Praia Maria Luísa, Lote 2 – UB1 da Praia dos Olhos de Água e Lote 3 – UB2 da Praia dos Olhos de Água.----------

<u>Considerando que</u>:----------

a) *Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro que regulamenta a Lei N.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, foram transferidas para os órgãos municipais as competências no domínio da gestão das praias marítimas integradas no domínio público hídrico do Estado; ----------*
b) *De acordo com o disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 23.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos, a instalação e exploração de equipamentos e de apoios de praia referidos nos números 1 e 3 do artigo 63.º, do mesmo diploma legal («Entende-se por apoio de praia o núcleo básico de funções e serviços infraestruturados que, completo, integra vestiários, balneários, instalações sanitárias, postos de socorros, comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza da praia e recolha de lixo, podendo ainda e complementarmente, assegurar outras funções e serviços, nomeadamente comerciais» - n.º 1 do artigo 63.º «Entende-se por equipamentos os núcleos de funções e serviços que não correspondam apoios de praia, nomeadamente restaurantes e snack-bares, também designados por similares de empreendimentos turísticos.» - n.º 3 do artigo 63.º) está sujeita a prévia concessão;----------*
c) *A concessão é atribuída através de procedimento concursal, em conformidade com o disposto no N.º 1 do artigo 24.º do Regime de Utilização dos Recursos Hídricos;------*
d) *O Júri do Procedimento Concursal para Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento Associado na Praia Maria Luísa Lote 1- UB2 da Praia Maria Luísa, Lote 2 – UB1 da Praia dos Olhos de Água e Lote 3 – UB2 da Praia dos Olhos de Água, concluiu o Relatório Final bem como a respetiva Proposta de Adjudicação que se encontra em condições de ser apreciada e alvo de deliberação*

do Órgão com competência para a decisão de contratar. ----------
Assim,----------
Propõem-se: ----------
1) Que a Digníssima Câmara Municipal delibere, aprovar a Proposta do Júri do Concurso para a Atribuição de Concessão para Utilização do Domínio Público Marítimo para Instalação e Exploração de Apoio de Praia Municipal Completo com Equipamento, conforme Relatórios Finais respetivas Propostas de Adjudicação elaborados pelo Júri dos Procedimentos, anexos à presente e que dela fazem parte integrante, das seguintes Unidades Balneares: ----------
Anúncio N.º 21091/2024, publicado na II Serie do Diário da República de 10 de outubro de 2024:----------
1.1 – Lote 1 - UB2 da Praia Maria Luísa; ----------
1.2 – Lote 2 – UB1 da Praia dos Olhos de Água; ----------
1.3 – Lote 3 – UB2 da Praia dos Olhos de Água.----------
2) Que mais delibere que nas situações em a Proposta que merecer a intenção de adjudicação não seja a do atual titular do contrato de concessão seja comunicada essa intenção de adjudicação a todos os concorrentes, concedendo o prazo de 10 dias para pronúncia, nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua atual redação, para que o anterior titular, caso tenha interesse e gozando de direito de preferência, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada; ----------
3) Conceder o prazo de 60 dias, contados após decurso do prazo referido na alínea anterior, para o concorrente classificado em 1º lugar ou o anterior titular, caso ocorra a manifestação referida na alínea anterior, proceda à apresentação dos projetos de execução correspondentes ao estudo prévio anexo à proposta classificada em 1.º lugar. -
4) Que a digníssima Câmara Municipal, delibere quanto à Minuta de Contrato que se anexa à presente e que dela faz parte integrante que terá naturalmente de ser adaptada a cada uma das adjudicações tendo em conta os dados do concorrente cuja proposta ficou classificada em primeiro lugar, à Unidade Balnear e respetiva Praia e ao valor do investimento."----------
Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta.----------

= APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA =

Considerando estarem minutadas todas as deliberações da presente reunião, propôs o senhor presidente que, ao abrigo do disposto no número três do artigo quinquagésimo sétimo do Anexo I da Lei número setenta e cinco, barra, dois mil e treze, de doze de

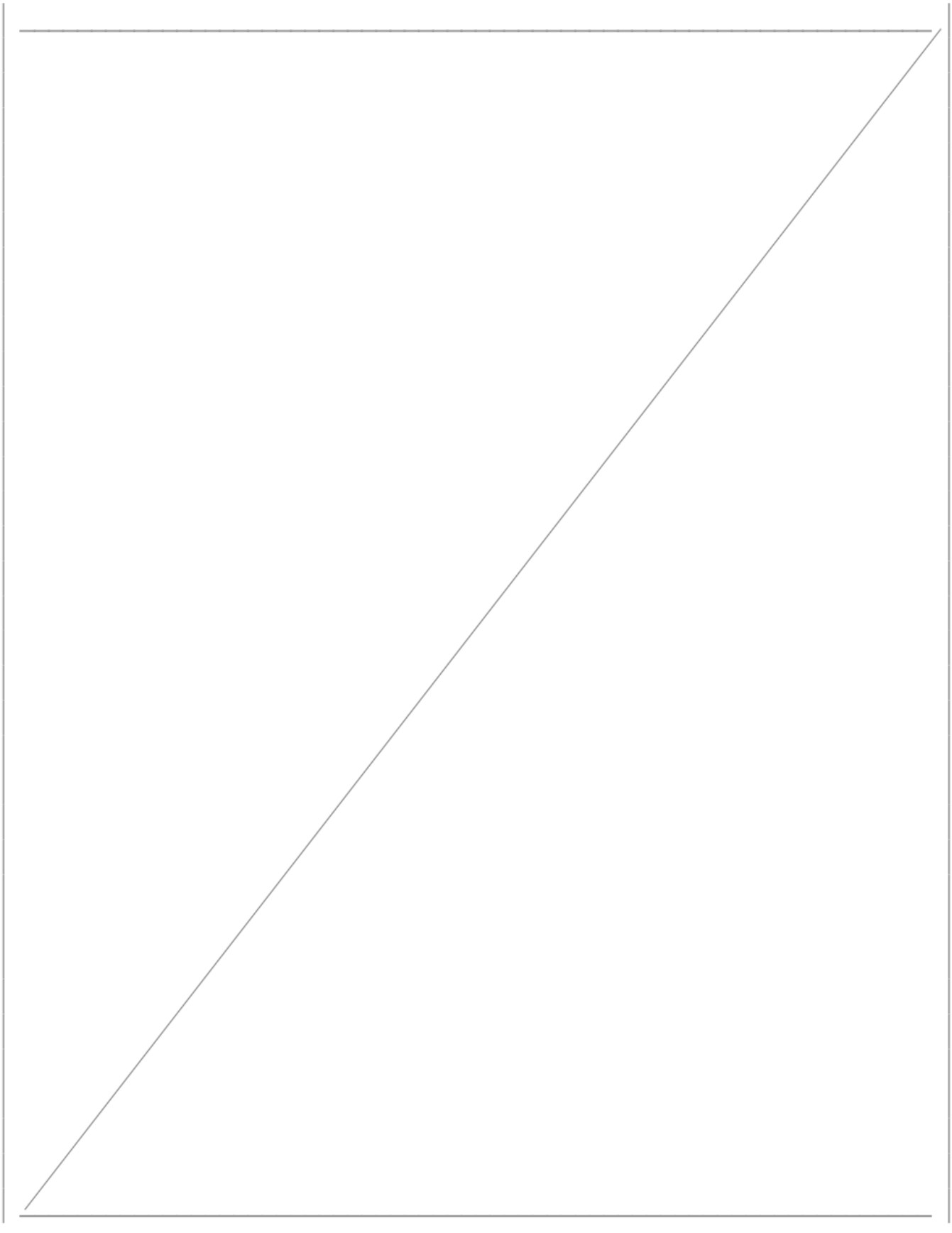
setembro, a Câmara viabilizasse a possibilidade de aprovação da ata em minuta. ---------
Tendo sido deliberado, por unanimidade, viabilizar tal possibilidade, foi aprovada a minuta, também por unanimidade. ----------

= DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO =

Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal. ----------

= ENCERRAMENTO =

E tendo sido considerados findos os trabalhos, pelas onze horas e quarenta e cinco minutos, foi a reunião encerrada, lavrando-se para constar a presente ata, que vai ser assinada pelo senhor presidente e por mim, Rui Salvador Felizardo Tardão, Chefe da Divisão Jurídica e de Contencioso, que secretariei. ----------



4 de setembro de 2026